

Publicado no D.O.E. nº 9466
Dia 08, 06, 15.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 002/2014
SEDS/APAE DIAMANTE DO NORTE
Sit nº 19.767

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **002/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 047/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.822.069-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte**, com sede à Avenida Paraná, nº 919, Município de Diamante do Norte/PR, CEP 87.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.085.193/0001-93, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, senhor **Edmaldo de Paula Borges**, portador da CI nº 26.124.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 257.970.838-33, residente à Avenida Masatoshi Yagura, nº 844, Diamante do Norte, Paraná, CEP 87.990-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **002/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 002/2014
SEDS/APAE DIAMANTE DO NORTE
Sit nº 19.767

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Janaina Nunes Costa Carneiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 305.349.148-61.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Maio de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Edmundo de Paula Borges
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: Graciele Cavilho da Silva

RG: 8.009.494-9 SSP/PR

2: Eliane Criz Alves

Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR